

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 90081/2025

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento formulado pela empresa VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, referente ao Pregão Eletrônico nº 90080/2025, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço de implantação, administração, gerenciamento, emissão, fiscalização e fornecimento de cartão magnético para aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, cadastradas nos equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo, e apresentamos as seguintes considerações:

Questionamento:

A exigência de “aceitação ampla” está vinculada especificamente a arranjo aberto de pagamentos? Ou empresas que operem em arranjo fechado, desde que comprovem possuir rede credenciada diversificada e compatível com o edital, também são aptas a participar?

Resposta:

O edital e o Anexo I – Termo de Referência estabelecem que o cartão magnético/eletrônico deverá possibilitar a utilização em rede credenciada ampla, diversificada e suficiente, abrangendo estabelecimentos de gêneros alimentícios, tais como supermercados, hortifrutis, açougues, padarias, dentre outros. Para tal, estabelece requisitos objetivos voltados ao controle, à segurança e à adequação do benefício à realidade local, tais como:

- Vedação expressa à aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros (item 3.2.2);
- Aceitação restrita ao território do Município de Cantagalo e seus distritos (item 1.3);
- Apresentação prévia de relação nominal com, no mínimo, 25 estabelecimentos credenciados, distribuídos geograficamente conforme especificado (item 3.2.3);
- Garantia de “ampla rede credenciada de estabelecimentos comerciais, compatíveis com o tipo de benefício concedido” (item 5.5).

Embora não haja vedação à participação de empresas que operem em arranjo aberto, ressalta-se que, em razão da finalidade específica do objeto — aquisição de gêneros alimentícios —, o arranjo fechado mostra-se mais adequado, pois permite restringir a aceitação a estabelecimentos credenciados voltados à comercialização de alimentos, assegurando maior aderência ao objetivo do programa e possibilitando fiscalização mais eficaz do uso do benefício.

Diante do exposto, não há vinculação da exigência de “aceitação ampla” a arranjos de pagamento aberto. Empresas que operem com arranjo fechado são plenamente aptas a participar, desde que comprovem, por ocasião da habilitação ou execução contratual, possuir rede credenciada mínima, diversificada e compatível com as exigências do Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, distribuição geográfica e adequação ao objeto (aquisição exclusiva de gêneros alimentícios).

Assim, poderão participar empresas que operem em ambos os modelos, desde que comprovem documentalmente a existência de rede credenciada ampla e compatível, sendo que o arranjo fechado, por sua natureza, tende a oferecer maior alinhamento com a destinação social prevista no edital.

No entanto, apesar de a resposta não afetar a formulação das propostas, a data da realização do certame será alterada devido a Errata a ser publicada.

Cantagalo, 02 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JANINE HUGUENIN MEIRELLES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Janine Huguenin Meirelles de Souza
Pregoeira Municipal